

Contrato de Seguro de Grupo Não Contributivo Acidentes Pessoais ACP – Ap. 93/074452

Segurador: Real Vida Seguros, S.A., com sede em Avenida de França, nº 316, 5º andar, 4050-276 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 245 140, entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora dos ramos vida, doença e acidentes pessoais, com a amplitude permitida por Lei, e que se encontra sob a supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, celebra, com o Tomador do Seguro, o contrato de seguro, assumindo a cobertura dos riscos contratados.

Tomador do Seguro: AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL (“ACP”) pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública, com sede na Rua Rosa Araújo, n.º 24, 1250-195, Lisboa, NIPC e número de matrícula 500 700 800 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa celebra o contrato de seguro com o Segurador, sendo responsável pelo pagamento do respetivo prémio.

O seguro “**ACIDENTES PESSOAIS GRUPO – ACP**” é um seguro de Acidentes Pessoais que garante, nos termos e condições contratados e até aos limites estabelecidos nas Condições Particulares, o pagamento do capital seguro, em caso de acidente sofrido pelas Pessoas Seguras (sócios do ACP em plenitude de funções, com as quotas em dia), durante o período seguro, conforme estabelecido nas coberturas expressamente contratadas nas Condições Particulares.

É contratada a cobertura de Morte ou Invalidez Permanente, por Acidente, a partir dos 76 anos e até aos 84 anos de idade da Pessoa Segura é garantida exclusivamente a cobertura de Morte por Acidente.

Acidente: Acontecimento de carácter fortuito, imprevisível, súbito e anormal, provocado por causa externa, violenta e alheia à vontade do Tomador do Seguro ou da Pessoa Segura e do Beneficiário, que nestes origine lesões corporais, invalidez permanente, incapacidade temporária ou morte, que possam ser clínica e objetivamente constatadas, e que sejam suscetíveis de provocar o funcionamento das garantias do contrato.

PLANO DE GARANTIAS

Ficam garantidos os riscos decorrentes de acidente sofrido pela Pessoa Segura desde que abrangido pelas coberturas e garantias contratadas, de acordo com as seguintes opções:

Coberturas	Capital Seguro
Morte ou Invalidez Permanente, por Acidente (capitais não acumuláveis) - dos 18 aos 75 anos de idade	€ 3.000,00
Morte por Acidente - dos 76 aos 84 anos de idade	€ 3.000,00

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AO GRUPO

Serão incluídos no Seguro todos os Sócios do ACP em plenitude de funções, com as quotas em dia,

Salvo convenção em contrário nas Condições Particulares, só podem ser incluídas no Seguro de Grupo pessoas com idade compreendida entre os 18 e os 83 anos de idade (inclusive).

A idade limite de permanência no grupo cessa no termo da anuidade na qual a Pessoa Segura completar 84 (oitenta e quatro) anos de idade.

Esta informação, não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.